

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436 10 de Fevereiro de 2022 PG. 1/19

EDITAL - CONVITE

ADAILTON CÉSAR MENOSSI, Prefeito Municipal de ANHUMAS, nos termos do § 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar na Câmara Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 25 de fevereiro de 2.022, às 16:30 horas, para demonstração e avaliação das metas fiscais, relativas ao terceiro quadrimestre do exercício de 2.021, oportunidade em que toda população está convidada a participar.

Comunica ainda que embora a referida Audiência se dará de forma presencial, haverá obediência a todos os protocolos de segurança impostos pela Pandemia do Covid19, com uso de máscara, álcool e distanciamento, será também transmitida pelas redes sociais do Município, com canais de comunicação para indagações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anhumas, 09 de fevereiro de 2.022.





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436 10 de Fevereiro de 2022 PG. 2/19

COMUNICADO / CONVITE

Mário Henrique Machado , Assessor Municipal de Saúde do Município de Anhumas, nos termos do parágrafo quinto do artigo 36 da LC 141/12, convoca o Conselho Municipal de Saúde do Município, bem como a população em geral para Audiência Pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, a partir das 16:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2.022, sexta feira, para apresentação dos relatórios financeiros e operacionais relativos as ações de saúde referente ao terceiro quadrimestre de 2.021.

Comunica ainda que embora a referida Audiêcia se dará de forma presencial, haverá obediencia a todos os protocolos de segurança impostos pela Pandemia do Covid19, com uso de mascara, alcool e distanciamento, será também transmitida pelas redes sociais do Município, com canais de comunicação para indagações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anhumas, 09 de fevereiro de 2.022

Mário Henrique Machado Secretário Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436 10 de Fevereiro de 2022 PG. 3/19



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

$= L E I N^{\circ} 701/2.022 =$

"Institui o pagamento de gratificação ao servidor efetivo, designado Ouvidor Geral do Município nos termos da Lei nº 669/2021 de 14 de abril de 2021 e dá outras providências".

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. Fica instituída a gratificação ao servidor, no cargo de provimento efetivo, que for designado para Ouvidor Geral do Município, com fulcro no artigo 7º, §1º, da Lei 669/2021 de 14 de abril de 2021.
- **Art. 2º**. A gratificação será paga mensalmente, no percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento base do servidor, com jornada integral e desde que exerça a atividade, no mínimo, por trinta (30) dias.
- Art. 3º. A presente gratificação não poderá ser acumulada com a designação de cargo em comissão ou função de confiança.
- **Art. 4º**. A gratificação não terá caráter permanente, podendo ser revista a qualquer tempo, sempre no interesse da administração e não se incorporará aos vencimentos, para quaisquer efeitos, especialmente, o quinquênio, exceto quanto ao 13º salário e abono de férias.

Parágrafo único. O servidor designado que estiver recebendo a gratificação quando da concessão de férias, não a perderá, no mês em que estiver de gozo.

- **Art. 5°**. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de fevereiro de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436 10 de Fevereiro de 2022 PG. 4/19



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

$= L E I N^{\circ} 702/2.022 =$

"Dispõe: Cria o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, acrescentando ao Anexo II da Lei Municipal nº 052/99, de 11 de maio de 1999 e suas alterações, e dá outras providencias".

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado, junto à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas, o cargo abaixo descrito, de provimento efetivo, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Municipal nº 052/99, de 11 de maio de 1.999 e suas alterações:

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação do cargo	Jornada	Ref.
			Nível
01	Controlador Interno	40 h	21 A

CARGO: Controlador Interno.

ESCOLARIDADE: Formação Superior em Direito, Administração ou Ciências Contábeis.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES:

- **I.** Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- II. Verificar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- III. Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
- **IV.** Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436 10 de Fevereiro de 2022 PG. 5/19



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

•

- V. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- VI. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
- VII. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº. 101/2000;
- VII. Acompanhar o cumprimento das providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- IX. Averiguar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº. 101/2000;
- **X.** Cientificar a(s) autoridade(s) responsável (eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.
- **XI.** Ainda, as demais atribuições constantes da Lei 574/2017 de 14 de junho de 2017, que dispõe sobre a fiscalização no Município, pelo sistema de Controle Interno.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.
- Art. 3°. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de fevereiro de 2022.

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data _	
	THELMO FARIA DE ALMEIDA
	Secretário Municipal





Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

PG. 6/19 EDICÃO Nº 436 10 de Fevereiro de 2022



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

$= L E I N^{\circ} 703/2.022 =$

"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 574/2017, de 14 de junho de 2017 - Fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Anhumas, revogando a Lei nº 690/2021 de 27 de outubro de 2021 e dá outras providências".

ADAILTON CESAR MENOSSI - Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 6º, Seção IV – Do recrutamento, instituição de função de confiança e lotação de servidores na Unidade Central de Controle Interno do Município - UCCI, art. 9º, da Lei nº 574/2017, de 14 de junho de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações, acréscimos e redação.

"Art. 6°. Fica criada, na estrutura administrativa do Município a Unidade Central de Controle Interno do Município - UCI, órgão central do Sistema de Controle Interno, que se constituirá em unidade administrativa, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal e, excepcionalmente, os órgãos do Poder Legislativo, enquanto, este não dispuser de sistema próprio, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, podendo o Presidente da Câmara Municipal, requerer a sua designação por portaria, e terá a finalidade de":

Seção IV

Do recrutamento e lotação de servidores na Unidade Central de Controle Interno do Município - UCCI.

"Art. 9°. A nomeação para o exercício do cargo de Controlador Interno do Município, dar-seá através de concurso público, cujos requisitos e atribuições estão dispostos em Lei específica da sua criação.





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436 10 de Fevereiro de 2022 PG. 7/19



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Parágrafo único. Os vencimentos do cargo mencionado no caput estão previstos na Lei da sua criação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n° 690/2021 de 27 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de fevereiro de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal

LUZ LIBERDADE E TRABALHO





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436 10 de Fevereiro de 2022 PG. 8/19



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

$= L E I N^{\circ} 704/2.022 =$

"Dispõe sobre o acréscimo do número de vagas para cargos e provimento efetivo, alterando o Anexo II, da Lei Municipal nº 052/99, de 11 de maio de 1999 e suas alterações, e dá outras providencias".

ADAILTON CESAR MENOSSI — Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida a quantidade de vagas, junto ao Anexo II, da Lei nº 052/99, de 11 de maio de 1999 e suas alterações, dos cargos abaixo descritos, de provimento efetivo, de conformidade ao que segue:

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Situação Atual		Situação Nova			
Denominação	Quantidade	Ref./Nível	Denominação	Quantidade	Ref./Nível
Assistente Administrativo	05	15A/15 G	Assistente Administrativo	10	15A/15 G
Assistente Social	_04	24A/24G	Assistente Social	05	24A/24G
Psicólogo	02	26A/26G	Psicólogo	9 05	26A/26G

- Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de fevereiro de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436 10 de Fevereiro de 2022 PG. 9/19



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

$= L E I N^{\circ} 705/2.022 =$

"Cria cargos de provimento em comissão, acrescentando ao anexo I da Lei nº 052/1999, 11 de maio de 1999, e extinguindo outros da mesma lei, e dá outras providências".

ADAILTON CESAR MENOSSI — Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos junto ao Anexo I, da Lei Municipal nº 052/99, de 11 de maio de 1999, os seguintes cargos de provimento em Comissão:

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Nome	Ref./Nível
01	Diretor Municipal de Saúde	32 A
01	Diretor Adjunto de Saúde	27 A
03	Assistente Técnico	19 A

Parágrafo único – As atribuições dos cargos acima serão de direção, junto a Saúde Municipal, a seguir descritas:

a) Diretor Municipal de Saúde:

Natureza do Cargo: Especial;

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

Requisitos para investidura: Nível Superior Completo, preferencialmente na área da saúde; **Área/Descrição:** Organiza e administra a saúde municipal. Gerencia e controla as atividades das

unidades de saúde e órgãos do município, visando a eficiência da assistência.





Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDICÃO Nº 436 PG. 10/19 10 de Fevereiro de 2022



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Atribuições:

- Planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, também, planeja, desenvolver e executar as ações da vigilância sanitária e epidemiológica.
- Planejar, organizar, coordenar e dirigir todas atividades e órgãos da saúde municipal, médicos, dentistas, enfermagem, farmácia, vacinação, auxiliares em geral, transporte de pacientes, para que a assistência a saúde atinja sua finalidade, com atendimento eficiente a todos os munícipes.
- Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes na saúde municipal, coordenando as chefias dos departamentos e órgãos.
- Estabelecer rotinas par o bom funcionamento da saúde em todos os seus órgãos, com eficiência operacional, administrativa e financeira.
- Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das unidades de atendimento, do município.
- Controlar o quadro de servidores lotados nas unidades. Avaliar e acompanhar desempenhos
- Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa.

b) Diretor Adjunto de Saúde:

Natureza do Cargo: Especial;

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

Requisitos para investidura: Nível Superior Completo, preferencialmente na área da saúde;

Área/Descrição: Auxilia e assessora na organização e administração da saúde municipal. Também, na gerência e controle das atividades das unidades de saúde e órgãos do município, visando a eficiência da assistência.

Atribuições (Auxilia):

- Planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, também, planeja, desenvolver e executar as ações da vigilância sanitária e epidemiológica.
- Planejar, organizar, coordenar e dirigir todas atividades e órgãos da saúde municipal, médicos, dentistas, enfermagem, farmácia, vacinação, auxiliares em geral, transporte de pacientes, para que a assistência à saúde atinja sua finalidade, com atendimento eficiente a todos os munícipes.
- Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes na saúde municipal, coordenando as chefias dos departamentos e órgãos.





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO № 436 10 de Fevereiro de 2022 PG. 11/19



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

- Estabelecer rotinas par o bom funcionamento da saúde em todos os seus órgãos, com eficiência operacional, administrativa e financeira.
- Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das unidades de atendimento, do município.
- Controlar o quadro de servidores lotados nas unidades. Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.
- Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa.
- Outras atribuições designadas pelo Diretor Municipal de Saúde

c) Assistente Técnico:

Natureza do Cargo: Especial;

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

Requisitos para investidura: Nível Superior Completo;

Area/descrição:

Coordena toda a logística administrativa operacional do órgão, além das áreas burocráticas e rotineiras, assessorando e assistindo seus superiores.

Atribuições:

- Controla a entrada e recebimento de produtos, materiais, correspondências, no órgão, coordenando sua distribuição e destinação.
- Assessora seus superiores, quanto a criação de arquivos em geral e armazenagem de produtos e seus controles.
- Controlar as atividades desenvolvidas no seu setor de atuação, emitindo planilhas e relatórios, para as decisões gerenciais.
- Sugere, após estudos, o estabelecimento de rotinas para o bom funcionamento do órgão, do pessoal, visando eficiência operacional, administrativa e financeira.
- Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas dos setores que lhe forem afetos.
- Executa outras atribuições que lhe forem designadas pelos seus superiores.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos abaixo, de provimento em comissão, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 052/99, de 11 de maio de 1999:





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO № 436 10 de Fevereiro de 2022 PG. 12/19



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

ANEXO I

OUADRO DE PESSOAL

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Situação Atual		Situação Nova			
Denominação	Quantidade	Ref./Nível	Denominação	Quantidade	Ref./Nível
Assessor	14	27 A/ 27	Assessor	11	27 A/ 27
Administrativo		G	Administrativo	£3	G
Assessor de Saúde	01	27 A/ 27	Assessor de Saúde	00	
Saude	JES 1	G	Saude	TITA	

Art. 3 º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de fevereiro de 2022.

UZ LIBERDADE E TRABALHO

ADAILTON CÉSAR MENOSSI Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA Secretário Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436 10 de Fevereiro de 2022 PG. 13/19



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

$= L E I N^{\circ} 706/2.022 =$

"Dispõe sobre: Abre de crédito adicional especial no orçamento em vigência, e dá outras providencias".

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica incluído nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 673/2021 de 23 de junho de 2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Anexos V e VI da Lei Municipal nº 674/2021 de 23 de junho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), o projeto abaixo discriminado:

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

041220003.2.0046 Manutenção de Consórcio Público - CIOP 3.1.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público 3.3.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público

- **Art. 2º** Para a execução do referido projeto fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal crédito adicional especial no valor de até R\$ 17.522,40 (dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), cuja cobertura se dará através do superávit financeiro obtido pelo Município no exercício findo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2022.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de fevereiro de 2022.

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data	
	THELMO FARIA DE ALMEIDA
	Secretário Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO № 436 10 de Fevereiro de 2022 PG. 14/19



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I N° 707/2.022 =

"Dispõe: Cria o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, alterando o Anexo II da Lei Municipal nº 052/99, de 11 de maio de 1999 e suas alterações, e dá outras providencias".

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, junto à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas, o cargo abaixo descrito, de provimento efetivo, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Municipal nº 052/99, de 11 de maio de 1.999 e suas alterações:

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação do cargo	Jornada	Ref.
			Nível
02	Procurador Jurídico	20 h	25 A

CARGO: Procurador Jurídico.

ESCOLARIDADE: Formação Superior em Direito, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, comprovando-se atividade jurídica de, no mínimo 3 (três) anos, em efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES:

I - representar o Município em juízo;

II - receber citações, intimações e notificações;





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436 10 de Fevereiro de 2022 PG. 15/19



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

- III- acompanhar o trâmite processual, comparecendo em audiências, como representante do Município;
- IV ajuizar ações contra terceiros e apresentar petições em processos em geral;
- V apresentar recursos até a última instância possível, junto aos Tribunais;
- VI desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do Município, autorizado pelo Prefeito Municipal;
- VII representar o Município junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- VIII- elaborar minutas de contratos, convênios ou outros termos;
- IX exarar parecer sobre legalidade dos atos da administração municipal;
- X estudar, analisar e interpretar dispositivos legais;
- XI preparar informações e pareceres em processos e expedientes diversos;
- XII Assessorar a Administração Municipal em questões técnicas de Direito;
- XIII elaborar projetos de lei e suas mensagens, bem como decretos, portarias e atos normativos em geral;
- XIV desenvolver outras atividades correlatas e/ou que venham a ser designadas por portaria do Secretário da pasta.
- Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 09 de fevereiro de 2022.

AISENDADE E TRAST

ADAILTON CÉSAR MENOSSI Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA Secretário Municipal





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 16/19



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇOES DO MUNICÍPIO DE ANHUMAS, nos termos da Legislação vigente, ADJUDICA à firma: HEITOR FELIPE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, o objeto do processo licitatório, Tomada de Preços nº 01/2022, constante na Contratação de empreiteira para execução de serviços de Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Município de Anhumas, por força de convenio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Regional -Gabinete do Secretário - registrado sob o nº 101930/2021, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e nos termos da proposta apresentada e decisão da Comissão de Licitação, cujo valor fora no total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Encaminhe-se o presente procedimento para o Sr. Prefeito, para que adote as providencias necessárias, especialmente a homologação do certame.

Prefeitura Municipal, 10 de fevereiro de 2022.

ROSELI AP. EVANGELISTA DA SILVA Presidente BRAZ EVANGELISTA DA SILVA Membro

PEDRO ROGÉRIO SANTOS UZELOTO
Membro







MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 17/19



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADAILTON CÉSAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, no uso se suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, Tomada de Preços nº. 01/2022, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, HOMOLOGA-O em favor da empresa HEITOR FELIPE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, com proposta no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), visando à Contratação de empreiteira para execução de serviços de Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Município de Anhumas, por força de convenio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Regional –Gabinete do Secretário - registrado sob o nº 101930/2021, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para que surta os efeitos desejados.

Notifique os interessados para as providências necessárias à realização das despesas e a consecução do objeto, bem como a efetiva execução da obra, conforme a necessidade da Administração Pública.

Prefeitura Municipal, 10 de fevereiro de 2022.





MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 18/19



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇOES DO MUNICÍPIO DE ANHUMAS, nos termos da Legislação vigente, ADJUDICA à firma: HEITOR FELIPE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, o objeto do processo licitatório, Tomada de Preços nº 02/2022, constante na Contratação de empreiteira para execução de serviços de Infraestrutura Urbana com Implantação de Guias e Asfalto em diversas ruas do Município de Anhumas, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e nos termos da proposta apresentada e decisão da Comissão de Licitação, cujo valor fora no total de R\$ 48.796,85 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Encaminhe-se o presente procedimento para o Sr. Prefeito, para que adote as providencias necessárias, especialmente a homologação do certame.

Prefeitura Municipal, 10 de fevereiro de 2022.

ROSELI AP. EVANGELISTA DA SILVA Presidente BRAZ EVANGELISTA DA SILVA Membro

PEDRO ROGÉRIO SANTOS UZELOTO Membro







MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal № 631/2.019 CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 436

10 de Fevereiro de 2022

PG. 19/19



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 - 3286.1140 CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADAILTON CÉSAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, no uso se suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, Tomada de Preços nº. 02/2022, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, HOMOLOGA-O em favor da empresa HEITOR FELIPE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, com proposta no valor total de R\$ 48.796,85 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), visando à Contratação de empreiteira para execução de serviços de Infraestrutura Urbana com Implantação de Guias e Asfalto em diversas ruas do Município de Anhumas, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para que surta os efeitos desejados.

Notifique os interessados para as providências necessárias à realização das despesas e a consecução do objeto, bem como a efetiva execução da obra, conforme a necessidade da Administração Pública.

Prefeitura Municipal, 10 de fevereiro de 2022.



